



**TOMADA DE PREÇOS N.º: 003/2021**

**Data:** 21/06/2021

**Data da sessão pública:** 06/07/2021

**Data para cadastro prévio:** até 01/07/2021 às 10:00h

**Data para a apresentação dos envelopes 01 e 02:** até 06/07/2021 às 10:00h

**Sessão Pública e Abertura dos envelopes:** 06/07/2021 às 10:00h em ato público.

## 1. PRELIMINARES

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria n.º 198/2021, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, faz saber que está aberta a Tomada de Preços n.º 003/2021, do tipo **menor preço global**.
- 1.2. A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 7.472/2013, bem como pelas normas do presente Edital.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/1993.
- 1.4. As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri**, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Memorial Descritivo, Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021 e seus anexos.
- 2.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I** - Memorial Descritivo;
  - Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
  - Anexo III** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo IV** - Termo de vistoria técnica;
  - Anexo V** - Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI** - Declaração de cadastro;
  - Anexo VII** - Minuta do contrato.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa atender a necessidade de reforma da sala da Presidência, seguindo os descritivos estabelecidos no projeto técnico previamente realizado; existe a necessidade de implantação das instalações físicas para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento 26 de Março da Câmara Municipal de Barueri, instituída pela Resolução nº 006 de 19 de novembro de 2019; por fim, se faz necessária a reforma da copa do piso térreo para a correta execução da alteração de





copa para cozinha, de modo que conte com a estrutura adequada, agilizando e proporcionando um melhor atendimento aos vereadores, sobretudo nos dias de sessão, considerando que o Plenário se encontra no pavimento térreo da Câmara.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de participação e habilitação previstos neste Edital:

4.1.1. Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Barueri, mediante **Certificado de Registro Cadastral**.

4.1.2. Os interessados **NÃO CADASTRADOS** no **REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI** deverão atender todas as condições exigidas no **item 4.2**.

4.2. Será aceita a participação dos interessados **sem cadastro** na **Prefeitura Municipal de Barueri**, desde que apresente para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, até às 10:00hrs do 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto à Diretoria de Licitações, toda documentação relacionada nos itens **6.5.1. Habilitação Jurídica**, **6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **6.5.4. alínea "a)" Certidão negativa de falência e concordata**, nos termos previstos neste Edital.

4.2.1. Após apresentação dos documentos para cadastro nos termos do item 4.2, o servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações, emitirá 2 (duas) vias da Declaração de Cadastro conforme modelo **ANEXO VI** do edital, mediante conferência dos requisitos para cadastro. Uma via da declaração será anexada ao processo acompanhada dos documentos apresentados, a outra via restante ficará à disposição do interessado para retirada e apresentação conforme previsto no item **5.4. "b)"** do Edital.

4.3. O **Certificado de Registro Cadastral** e o **Cadastro prévio** efetuado perante a Comissão Permanente de Licitações **NÃO EXIME** o (a) participante de apresentar dentro dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta, **todos os documentos** exigidos conforme disposto no item **06** deste Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo sugerido constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014.

4.5. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/1998;
- e) que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- h) Não cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Barueri ou que não preencham os requisitos de cadastro nos termos dos **itens 4.1. e 4.2.**

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. As aberturas dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações**.

5.2. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócio administrador a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

5.2.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

5.2.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitações** antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, ou quando esta exigir.

5.2.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.3. Será promovida a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 5.4. DEVERÁ SER APRESENTADA, AINDA, FORA DOS ENVELOPES:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014.





- b) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Barueri **ou DECLARAÇÃO DE CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021** conforme modelo constante do **ANEXO VI** emitida por **servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barueri** nos termos do item **4.2** do edital.
- 5.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes "**Habilitação**", serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, na presença dos interessados.
- 5.6. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Habilitação**", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.8. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.9. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.9.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à disposição para retirada pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser inutilizados pela **Comissão Permanente de Licitações** depois de transcorrido este prazo.
- 5.10. Os envelopes "**Proposta**" dos **licitantes habilitados** serão abertos, **desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas às propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela **Comissão Permanente de Licitações**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.13. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 5.14. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 5.15. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
- 5.15.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "**Habilitação**" ou "**Proposta**", estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitações**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos





representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

- 5.16. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## 6. DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Os envelopes “01 – Habilitação” e “02 – Proposta” e documentos indicados no item 5.4 deverão ser apresentados antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral do **Setor de Protocolo e Expediente Legislativo** ou de modo direto na **Diretoria de Licitações** em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º

- 6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes “01 – Habilitação” e “02 – Proposta” por **via postal** ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara ou de modo direto na Diretoria de Licitações.

- 6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º  
SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

- 6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

- 6.3. Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos de empresas de envio e entrega de correspondências.

- 6.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

- 6.5. O envelope 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter:

### 6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.5.1.1.** Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.5.1.2.** Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação".

## 6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mediante **certidão emitida junto ao site da Receita Federal**.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou positiva com efeitos de Negativa) de tributos mobiliários, expedidos no local do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome da pessoa jurídica interessada.
- g) Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, com **declaração da proponente**, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (**Anexo V**)

**6.5.2.1.** Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à comprovação de regularidade fiscal, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser





sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.5.2.2.** Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **6.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.3.1. Capacitação Técnico-Operacional (Da Empresa):** Atestado (s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes CREA/CAU, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e ou valor significativo:

- Fornecimento de estrutura metálica para cobertura – 620,20 kg
- Revisão Instalações elétricas– 40 m2;
- Sistema de lógica e telefonia em área específica– 93,55 m2;
- Piso Vinílico croma ou similar – 88,28 m2
- Sistema de Ar Condicionado – 93,55 m2
- Revisão Instalações Hidráulicas – 40 m2
- Esmalte sintético para estruturas metálicas – 620,20 m2
- Mobiliário (armários) – 166,93

**6.5.3.1.2.** As exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços e, ainda, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

- a) Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) ou Coordenador (es) dos serviços, objeto desta licitação.
- b) Indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado se disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**6.5.3.2. Capacitação Técnico-Profissional:** Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

**6.5.3.2.1.** Prova de Registro no CREA ou CAU; para os profissionais de nível técnico superior e devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo:

- Engenheiro Civil, com registro no CREA

**6.5.3.2.2.** Certidão (ões) de Acervo Técnico ( CAT), e seus anexos ( quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:





- Fornecimento de estrutura metálica para cobertura
  - Revisão Instalações elétricas
  - Sistema de lógica e telefonia em área específica
  - Piso Vinílico croma ou similar
  - Sistema de Ar Condicionado
  - Revisão Instalações Hidráulicas
  - Esmalte sintético para estruturas metálicas
  - Mobiliário (armários)
- A certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte as atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e /ou fiscalização dos serviços.

**6.5.3.2.3.** O (s) profissional (is) detentor (es) da CAT, deverá (ão) ter vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.5.3.3. Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória (Anexo IV)**

**6.5.3.4.** Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá executar diligência perante o emissor em caso de dúvida relevante.

**6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 17.439,64** (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- b) **Certidão negativa de negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- c.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- c.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal da empresa ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI n.º 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- d) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- d.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)  
**ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1**
- d.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)  
**ILC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ≥ 1**
- d.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80  
**GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total) ≤ 0,80**
- 6.5.4.1.** A garantia de participação, nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá deixar explícita a cobertura integral da Proposta, inclusive quanto ao pagamento imediato à Câmara das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à licitante. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo Segurador ou fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.
- 6.5.4.1.1.** A apólice de seguro ou Carta Fiança descrita no item acima, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um) por cento, sobre o valor da licitação, sendo **R\$ 17.439,64** (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- 6.5.4.1.2.** Para realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, no valor estipulado no item 6.1.4.1.1., a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco 001 – BANCO DO BRASIL – Agência 1529-6 – Conta 100027-6, informando a razão social e o CNPJ da empresa bem como o número do processo licitatório e a que se destina (participação).
- 6.5.4.1.3.** Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou condição.





- 6.5.4.1.4.** A garantia provisória será liberada pela Tesouraria, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:
- a) aos participantes inabilitados;
  - b) aos desclassificados
  - c) aos classificados, depois da adjudicação do Presidente.
- 6.5.4.1.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.
- 6.5.4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.
- 6.5.4.3.** Toda a Documentação exigida deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.5.4.4.** Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.
- 6.5.4.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 6.5.4.6.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5.4.7.** As autenticações poderão também ser efetuadas por servidor da administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais**, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência na internet.
- 6.6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA:**
- 6.6.1.** Para apresentação da Proposta de Preços poderá ser utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:
- a) Planilha orçamentária, idêntica a fornecida pela Câmara Municipal de Barueri (Anexo), com preços unitários e totais ofertados para os serviços elaborados em papel timbrado, juntado a Carta Proposta Comercial;
  - b) **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Memorial Descritivo**, constando a identificação da **Tomada de Preços n.º 003/2021**;
  - c) **Os valores UNITÁRIO e TOTAL de cada ITEM, bem como o VALOR TOTAL DA PROPOSTA.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Memorial Descritivo.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- c.1) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c.2) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- d) **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
- e) **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e Municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- f) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- f.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade ou em desacordo com o estabelecido na alínea anterior, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) **Informações bancárias:** Nome do banco, chave pix (se houver), número da agência, número da conta corrente em nome do proponente pessoa jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- h) Demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos seguintes itens:
  - Administração Central
  - Manutenção
  - Despesas Financeiras (se houver)
  - Impostos e Taxas
  - Lucro

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** Os envelopes e declarações deverão ser entregues até as **10h00min** do dia **06/07/2021**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n.º desta tomada de preços, junto ao **Setor de Protocolo e Expediente Legislativo**, direcionados à **Diretoria de Licitações**.

**7.2** A Sessão Pública da **Tomada de Preços n.º 003/2021**, será iniciada às **10h00min**, no plenário Diógenes Ribeiro de Lima, situado na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.

## 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes n.º 01 – Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes presentes para vistas, exames e rubricas. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará





os documentos apresentados, sendo inabilitados nesta fase os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

- 8.2. À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.
- 8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.
- 8.4. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será considerado inabilitado da presente TOMADA DE PREÇOS.
- 8.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.
- 8.6. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.
- 8.7. A data e horário para a abertura do Envelope n.º 2 serão divulgados por e-mail ou publicação aos interessados, nos termos da legislação.
- 8.8. Os **Envelopes n.º 02 - Proposta** permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Em data, horário e local publicado no site oficial da Câmara Municipal de Barueri, a Comissão Permanente de Licitações retornará os trabalhos, através da abertura dos **Envelopes n.º 02 – Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.
  - 9.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.2. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **menor preço global**.
  - 9.2.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o custo global orçado, de acordo com a Cotação de Preços da Câmara Municipal de Barueri n.º 132/2021, que é de **R\$ 1.743.964,11 (um milhão setecentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**.
- 9.3. Nesta licitação será assegurado, como **critério de desempate, preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 9.3.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
  - 9.3.2. **Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, nos seguintes termos:





- 9.3.2.1.** A Comissão Permanente de Licitações identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 9.3.2.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.3.3.** Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem **9.3.2.2**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.3.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.3.1**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.6.** O disposto no subitem 9.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, dos licitantes empatados que assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem divulgados por e-mail ou publicação, nos termos da legislação.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- 9.4.1.** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências previstas em edital;
- 9.4.2.** Que apresentarem preços manifestadamente excessivos ou inexequíveis, quando comparados com os preços concorrentes no mercado;
- 9.4.3.** Que forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.4.** Que impuserem ou contiverem ressalvas às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri a respectiva adjudicação.
- 9.6.** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Câmara Municipal de Barueri poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.
- 9.7.** Os **Envelopes n° 02 – Proposta** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis serão inutilizados.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços n.º 003/2021.







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 10.2. Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail [compras@barueri.sp.leg.br](mailto:compras@barueri.sp.leg.br).
- 10.3. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 10.4. **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação estão previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.
- 11.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão Permanente de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Barueri, endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, em dias úteis.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri, para homologação do julgamento.
- 12.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri.
- 12.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## 13. DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. **Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:**
- 13.2.1. Recibo de depósito, expedido pela Câmara, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- 13.2.2. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.2.3. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 13.2.4.** A garantia será liberada pela Tesouraria, mediante requerimento da interessada, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 13.3.** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Câmara Municipal de Barueri convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.
- 13.4.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.6.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.7.** **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 13.8.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14.1** O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Barueri, nos termos da Lei 8.666/1993 com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, por atraso no início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.
- 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 15.1.** As obras e/ou serviços serão executados conforme os valores, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras/serviços, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.
- 15.2.** A empreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência do contratante, com a devida formalização.
- 15.3.** As Obras e/ou serviços deverão observar as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 15.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Barueri por escrito.
- 15.5. Os agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Barueri poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.
- 15.6. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Câmara Municipal de Barueri, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 15.7. Qualquer alteração no prazo previsto para execução da obra e/ou serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito à Câmara Municipal de Barueri, observando a legislação em vigor.
- 15.8. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.
- 15.9. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Câmara Municipal de Barueri, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.
- 15.10. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Câmara Municipal de Barueri, ficando sujeita em conseqüência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.
- 15.11. A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.
- 15.12. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.
16. **DOS PRAZOS**
- 16.1. O prazo total para execução das obras e/ou serviços será de **6 (seis) meses**, contados do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.





- 16.2. A ordem de início conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo paralisar os serviços, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.
- 16.3. À contratada será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
- 16.3.1. Atos da Administração;
- 16.3.2. Casos fortuitos ou de força maior e
- 16.3.3. Más condições de tempo.
17. **MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 17.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Câmara pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 17.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 17.3. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra/serviços, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 17.4. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do projeto básico/memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal de Barueri, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Câmara.
- 17.5. **Os pagamentos observarão os seguintes critérios:**
- 17.5.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;
- 17.5.2. O órgão competente da Câmara Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da apresentação;
- 17.5.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.
- 17.5.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.
- 17.5.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 17.6. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.
- 17.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Câmara Municipal de Barueri.





- 17.7.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 17.7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.7.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 17.7.4.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.7.5.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1** A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Memorial Descritivo e Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à **Secretaria de Administração** da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 18.2** À **Secretaria de Administração** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por meio do **TERMO DE ACEITE (MODELO Anexo VIII da Minuta Contratual)**.
- 18.3** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;







- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.4** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**19.2.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Memorial Descritivo e Minuta Contratual.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**20.1.1.** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**20.1.2.** Pelo atraso injustificado do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

**20.1.3.** Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

**20.1.4.** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

**20.2.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**20.3.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

**20.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 21.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da tomada de preços.
- 21.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail **compras@barueri.sp.leg.br**.
- 21.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.6.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.8.** Será de exclusiva competência da Contratada o licenciamento do serviço perante os Órgãos responsáveis na esfera estadual e federal.
- 21.9.** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 21.10.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
**4.4.90.51.93 – Benfeitorias em propriedade de Terceiros;**  
**4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;**  
**4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos**
- 21.10.1.** **Valor do Orçamento R\$ 1.743.964,11 (um milhão setecentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**

Barueri, 18 de junho de 2021.

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**





## TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO NA SALA DA PRESIDÊNCIA, PLENARINHO E REFORMA DA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais relativas a materiais, serviços e instalações, a serem fielmente observadas na proposta de reformas diversas na Câmara Municipal de Barueri – localizada no Centro Comercial, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri – SP

#### EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto. Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

#### INTRODUÇÃO

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC' conforme descrito acima. Todas as especificações deste memorial foram baseados em desenhos civis e informações da Prefeitura Municipal de Barueri.

#### REVESTIMENTO DE PAREDES

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as





canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

Antes do início do revestimento, as superfícies de alvenaria ou concreto deverão ser perfeitamente limpas, eliminando-se gorduras e demais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) que possam acarretar futuros desprendimentos.

## PINTURA

Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, condições prévias para aplicação de pintura nas áreas internas e externas: A superfície de fundo deverá estar íntegra e em condições perfeitas. É necessária a remoção completa de óleos, graxas, pós, sujeiras, ferrugens soltas e materiais estranhos, para assegurar a aderência satisfatória.

Quando a superfície a ser pintada for muito porosa, recomenda-se aplicar previamente, como selador, uma demão diluída 5 a 10% em volume, com água potável.

A superfície deve apresentar-se consistente, uniforme, livre de fissuras, rachaduras ou outras imperfeições, assim como de qualquer tipo de impurezas.

As superfícies de concreto devem ser lixadas manualmente conforme especificado na planilha orçamentária para obter uma superfície completamente lisa.

### Recomendações Gerais:

As tintas, vernizes e fundos especificados deverão ser do tipo "preparado e pronto para o uso", em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado; é proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho.

Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deverá ser agitado muito bem para a homogeneização de seus componentes, operação que deverá ser repetida durante os trabalhos.

Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deverá ser feita à mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.

As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina).

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.

Nos rebocos já pintados, deverá-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições deverão ser removidas e a superfície deverá receber tratamento de reboco novo.

As superfícies com mofo deverão ser tratadas com solução germicida, cloro ou água sanitária e lavadas.

Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.).

Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas, deverão ser limpos imediatamente.





## FORRO MINERAL

Para a instalação deverá ser feita demarcação dos pontos para fixação dos tirantes, que serão fixados diretamente na laje. Para isso, recomenda-se utilizar lápis para demarcação, trena, nível, prumo e/ou linha de marcação. É importante respeitar a especificação do fabricante de distância entre esses elementos, pois eles são responsáveis pela sustentação de toda a estrutura.

Após a demarcação de todos os pontos, deve certificar de que as distâncias estão corretas. Caso estejam, fixa-se os tirantes na laje com furadeira ou pistola de fixação. O elemento de fixação pode variar conforme o fabricante.

Deve ser executada a instalação dos perfis perimetrais com parafusos e buchas, começando pelas peças que ficarão nas paredes. Em seguida deve ser executado a ancoragem e fixação dos perfis principais nos tirantes e nos perfis perimetrais. Se necessário, deve ser feito o ajuste o comprimento da peça cortando-a com uma serra manual.

A colocação das travessas fileira por fileira entre perfis principais. Para finalizar a estrutura metálica, instalação os perfis da ponta. Eles ficarão apoiados entre os perfis principais e perimetrais e provavelmente precisarão ser cortados.

Com a estrutura metálica pronta, deve ser instalado os painéis de forro mineral. Eles devem ficar apoiados nos perfis metálicos, sendo colocados de baixo para cima. Nessa etapa, recomenda-se tomar cuidado com os tirantes e manusear os painéis cuidadosamente, evitando danos, principalmente nas bordas.

Se foi necessário cortar os perfis da ponta, corte as placas que serão instaladas nesses espaços de forma proporcional com estilete.

É possível substituir painéis por luminárias e outros acessórios modulares.

Após a instalação, os perfis da estrutura metálica ficarão aparentes, e os forros minerais revestirão o teto, ocultando instalações.

## REVESTIMENTOS DE PISOS

Nos ambientes do projeto de arquitetura onde estão especificados revestimentos de piso cerâmico estes serão da mesma marca, procedência e lote com juntas de piso e paredes perfeitamente alinhadas e apuradas.

Recomenda-se o uso de argamassa especial para colocação de cerâmica, visando uma maior eficiência na execução.

O piso será assentado sobre o contra piso de cimento e areia traço 1:3, liso, desempenado. A sub base deve ser desempenada e executado com cerca de dez dias ou mais de antecedência, deixando uma folga de 1 a 2 mm para a pasta adesiva. Ao assentar as cerâmicas, a base deve estar seca e com a superfície limpa.

No processo de assentamento deve ser observado a ferramenta adequada, pois a desempenadeira de piso tem dentes maiores que deixam cordões de 8 x 8mm enquanto que a de parede 4 x 4mm.

Teste arrancamento: Feito ao longo da aplicação, consiste em arrancar peças aleatoriamente e verificar se estão com o verso totalmente preenchido de argamassa.

## ELEVADOR

A escada metálica existente deverá ter sua posição invertida para a instalação do elevador a supraestrutura do elevador será feita com perfis de estrutura metálica ancorados na fundação de concreto armado, e deverá ser executada com precisão







milimétrica, uma vez que medidas erradas implicarão na impossibilidade de instalação do elevador. Seguindo como base as diretrizes das seguintes normas:

- NBR NM 267: Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação;
- NBR NM 196: Elevadores de passageiros e monta-carga - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- NBR NM 313: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares de acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

Todos o padrões e especificações contidos no projeto deverão ser seguidos.

## DEMAIS ACABAMENTOS

Para bancadas, cubas e expurgos em aço inox, louças, metais e acessórios sanitários, etc. deverão ser seguidos os padrões de acordo com o projeto de arquitetura.

O projeto básico de marcenaria (bancadas, balcões e armários), assim como a definição do mobiliário e acessórios serão definidos em projeto de Ambientação.

## MOBILIÁRIO PLENARINHO, SALA PRESIDÊNCIA E COZINHA

Os mobiliários deverão atender o especificado em projeto para cada ambiente, a seguir descrição geral dos itens que compõem o mobiliário a ser fornecido e instalado.

- **Cadeira/Poltronas**

Cadeira de escritório giratória com braços reguláveis ou não, assento e encosto estofado, sendo 51 unidades: na sala de, 40 cadeiras para os alunos e 6 cadeiras para os professores, 2 cadeiras para os servidores, uma cadeira para o coordenador e duas cadeiras para a sala técnica.

- **Mesas**

A sala de aulas terá 20 mesas para os alunos, dois alunos por mesa, o tampo em MDF branco, será de 1,33m x 0,50m altura 0,03m, a base será de 1,33m x 0,50m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede de cada lado da mesa.

A sala de aula terá 3 mesas para os professores, dois professores por mesa, o tampo em MDF branco, será de 1,33m x 0,65m altura 0,03m, a base será de 1,33m x 0,65m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede de cada lado da mesa.

Na sala de audio e video terá 1 mesa para o técnico, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 1,00m altura 0,03m com uma Inclinação na parte da frente do tampo, estilo bico de papagaio, a base será de 2,00m x 1,00m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 4 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone. Ou algum modelo diferente de base, mas seguindo o padrão do tampo e o acabamento.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Na sala da coordenação terá 1 mesa para dois servidores, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 0,80m altura 0,03m com uma divisória centro da mesa, a base será de 2,00 x 0,80m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone de cada lado da mesa.

Na sala do coordenador terá uma mesa em L, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 1,60m (medidas externas), profundidade 0,60m e altura 0,03m, a base será de 2,00m x 1,60m (medidas externas), profundidade 0,60m e altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone de cada lado da mesa.

- **Gaveteiro**

A mesa da coordenação e a mesa da sala de áudio e vídeo possuirá um gaveteiro de 0,57m x 0,42m de altura de 0,62 com rodízio e 3 gavetas. Gaveteiro branco com as portas da gaveta cinza. A mesa do coordenador pode ter dois gaveteiros. As dimensões do gaveteiro podem variar dependendo do fabricante, importante não ser muito largo, e de uma altura para ficar em baixo da mesa. A quantidade, utilização ou não do gaveteiro é opcional.

- **Armários**

Os armários farão parte da sala da Sala da Presidência e Cozinha. As dimensões dos armários serão de acordo com a disposição e layout seguido para cada ambiente conforme projeto, os armários são compostos por portas, com revestimento interno e externos em laminado melaminico.

- **Estante**

Em um espaço de 7,31m entre pilares será dimensionado cinco estantes de tamanhos iguais de 1,46 m na altura do pé direito sobre o piso elevado de 3,00m de altura a estrutura da estante ficará sobre uma base de 10 cm de altura, todo o madeiramento da estante será de EDF laqueado e 1,5 cm, a largura das prateleiras será de 1,43 com espaçamento entre elas de 40 cm o espaço entre cinco prateleiras de 2,6 m terá duas portas de vidro incolor de 6 mm com moldura no sistema de correção e as portas terão fechadura no canto de baixo.

No espaço entre 2 prateleiras de 80 cm terá duas portas lisas no sistema de correção e as portas terão fechaduras no canto de cima.

A profundidade total das estantes será de 50 cm a profundidade das prateleiras exceto a que passará a correção será de aproximadamente 44 cm.

Na parte superior da estante deve ser projetado um frontão de madeira laqueada sobre a estrutura da estante, se for necessário para instalação dos trilhos da escada deslizante.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto deverá ser executado segundo as pranchas e memorial específico sendo





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

que dúvidas referente a sua execução deverão ser tratadas com o responsável técnico pelo projeto antes da execução do trabalho.

O autor dos projetos tanto da reforma quanto do projeto original poderá ser consultado na decisão de alteração que compõem o projeto.

É obrigatório empreiteira registrar ART de execução de obra junto ao CREA.

E obrigatório a todos os funcionários uso de equipamentos completos de EPI.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

A obra será entregue completamente limpa, pisos totalmente limpos e isentos de respingos, as instalações serão ligadas e entregues devidamente testada em perfeito estado de funcionamento. A obra deverá oferecer total condição de habitabilidade e segurança.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação Tomada de Preços n.º 003/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário na sala da presidência, plenarinho e reforma da cozinha da Câmara Municipal de Barueri, conforme memorial descritivo e seus anexos.

**Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta Proposta e devida Planilha, para execução das obras/serviços, declarando:**

Que o valor total de sua proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri;

Que, por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como as disposições da legislação em vigor.

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- Nome do banco: \_\_\_\_\_
- Número da agência \_\_\_\_\_ N° conta corrente \_\_\_\_\_ PIX \_\_\_\_\_
- Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
(CARIMBO)





## CARTA PROPOSTA - Planilha Orçamentária

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**TIPO DE OBRA:** REFORMA GERAL E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO PARA SALA DA PRESIDÊNCIA, PLENARINHO E COZINHA DA CÂMARA DOS VEREADORES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$
1.1	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	6,00	R\$	R\$
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	42,00	R\$	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	12,00	R\$	R\$
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00	R\$	R\$
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M3	8,00	R\$	R\$
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	263,04	R\$	R\$
2.6	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.900,95	R\$	R\$
2.7	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") A 50 MM (2")	M	200,00	R\$	R\$
2.7	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	18,80	R\$	R\$
2.8	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	1,00	R\$	R\$
2.9	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UND	3,00	R\$	R\$
2.10	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00	R\$	R\$
2.11	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UND	8,00	R\$	R\$
2.12	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	2,00	R\$	R\$







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2.13	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	1,00	R\$	R\$
2.14	RETIRADA DE SIFÕES	UND	1,00	R\$	R\$
2.15	RETIRADA DE TORNEIRAS	UND	1,00	R\$	R\$
2.16	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	6,60	R\$	R\$
2.17	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UND	10,00	R\$	R\$
3	ALVENARIA				R\$
3.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	20,00	R\$	R\$
3.2	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	120,00	R\$	R\$
3.3	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	60,00	R\$	R\$
3.4	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4,00	R\$	R\$
3.5	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	59,22	R\$	R\$
3.6	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	59,22	R\$	R\$
4	ESCADA METÁLICA				R\$
4.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.240,39	R\$	R\$
4.2	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.240,39	R\$	R\$
5	LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES				R\$
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	910,57	R\$	R\$
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$
6.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	96,72	R\$	R\$
6.2	CABO 35 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	800,00	R\$	R\$
6.3	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.100,00	R\$	R\$
6.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5 MM2	M	2.700,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UND	13,00	R\$	R\$
6.6	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W - COMPLETA	UND	45,00	R\$	R\$
6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UNID	4,00	R\$	R\$
6.8	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UNID	21,00	R\$	R\$
6.9	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UNID	31,00	R\$	R\$
6.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UNID	8,00	R\$	R\$
6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	60,00	R\$	R\$
6.12	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	unid	15,00	R\$	R\$
6.13	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO	UND	14,00	R\$	R\$
6.14	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	40,00	R\$	R\$
6.15	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UND	43,00	R\$	R\$
6.16	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"	UND	4,00	R\$	R\$
6.17	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UND	3,00	R\$	R\$
6.18	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UND	20,00	R\$	R\$
6.19	SISTEMA DE LÓGICA E TELEFONIA EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	203,82	R\$	R\$
6.20	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UND	5,00	R\$	R\$
6.21	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UND	2,00	R\$	R\$
6.22	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UND	2,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.23	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UND	5,00	R\$	R\$
6.24	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UND	2,00	R\$	R\$
6.25	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	430,00	R\$	R\$
6.26	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UND	48,00	R\$	R\$
6.27	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UND	2,00	R\$	R\$
6.28	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 175X50MM C/ TAMPA E INST.	M	353,65	R\$	R\$
6.29	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	M	120,00	R\$	R\$
6.30	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UND	1,00	R\$	R\$
6.31	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA COM SOQUETES PARA 04 LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W	UND	3,00	R\$	R\$
6.32	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UND	12,00	R\$	R\$
6.33	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UND	1,00	R\$	R\$
6.34	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	30,00	R\$	R\$
6.35	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3"), INCLUSIVE ESPELHO	UND	1,00	R\$	R\$
6.36	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UND	1,00	R\$	R\$
7	REVESTIMENTO				R\$
7.1	PISO ELEVADO EM REVESTIMENTO DE ARDOSIA	M2	106,49	R\$	R\$
7.2	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	176,56	R\$	R\$
7.3	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	118,64	R\$	R\$
7.4	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	43,83	R\$	R\$
7.5	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	18,80	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.6	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	59,22	R\$	R\$
7.7	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,30	R\$	R\$
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				R\$
8.1	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	6,00	R\$	R\$
8.2	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	6,00	R\$	R\$
8.3	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	1,00	R\$	R\$
8.4	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	1,00	R\$	R\$
8.5	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	15,00	R\$	R\$
8.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	1,00	R\$	R\$
8.7	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UND	1,00	R\$	R\$
8.8	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UND	2,00	R\$	R\$
8.9	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UND	1,00	R\$	R\$
8.10	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	10,00	R\$	R\$
8.11	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	1,00	R\$	R\$
8.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	8,00	R\$	R\$
8.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	8,00	R\$	R\$
8.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	1,00	R\$	R\$
8.15	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	2,00	R\$	R\$
8.16	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	80,00	R\$	R\$
8.17	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.18	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	12,00	R\$	R\$
8.19	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X150MM	UND	2,00	R\$	R\$
8.20	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UND	1,00	R\$	R\$
8.21	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UND	1,00	R\$	R\$
8.22	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UND	1,00	R\$	R\$
8.23	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	22,20	R\$	R\$
8.24	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 2CM	M2	50,00	R\$	R\$
8.25	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UND	1,00	R\$	R\$
8.26	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UND	2,00	R\$	R\$
8.27	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8	M	12,00	R\$	R\$
8.28	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	60,00	R\$	R\$
8.29	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	18,00	R\$	R\$
9	FORRO				R\$
9.1	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	186,65	R\$	R\$
9.2	DIVISÓRIA TIPO DRY-WALL ESP-10CM PAREDES C/ PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), P/ USO INTERNO C/ DUAS FACES DUPLAS	M2	90,00	R\$	R\$
9.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	16,72	R\$	R\$
10	PINTURA				R\$
10.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1.240,39	R\$	R\$
10.2	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	326,34	R\$	R\$







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

10.3	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1.517,04	R\$	R\$
10.4	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	16,72	R\$	R\$
11	MARCENARIA				R\$
11.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UND	5,00	R\$	R\$
11.2	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	122,76	R\$	R\$
11.3	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	5,00	R\$	R\$
11.4	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UND	1,00	R\$	R\$
11.5	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UND	1,00	R\$	R\$
11.6	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	333,85	R\$	R\$
11.7	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UND	31,00	R\$	R\$
11.8	GUARDA CORPO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, LIGA 18,8 E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	M2	13,96	R\$	R\$
11.9	CORTINA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, BRANCO, VIDRO DE 8 MM, REFLEXIVO, COM CONTROLE + PVC VERDE	M2	3,40	R\$	R\$
11.10	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	1,20	R\$	R\$
11.11	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	4,40	R\$	R\$
11.12	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UND	8,00	R\$	R\$
11.13	PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,52	R\$	R\$
11.14	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UND	1,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

11.15	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,50	R\$	R\$
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$
12.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	400,00	R\$	R\$
12.2	ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS - 2 PARADAS	UND	1,00	R\$	R\$
12.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	203,82	R\$	R\$
12.4	ASSOALHO DE MADEIRA CUMARU, FIXADO SOBRE LAJE OU BARROTES	M2	94,62	R\$	R\$
12.5	POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	UND	100,00	R\$	R\$
12.6	RAMPA ACESSÍVEL NBR 9050	UND	1,00	R\$	R\$
12.7	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	110,00	R\$	R\$
12.8	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UND	2,00	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	

### **Demonstração da composição do B.D.I.**

Demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos seguintes itens:

- Administração Central:
- Manutenção:
- Despesas Financeiras (se houver):
- Impostos e Taxas:
- Lucro:

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
(CARIMBO)





TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n.º 003/2021** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_





**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde serão prestados os serviços a contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificado e condicionado no Memorial Descritivo – Anexo I da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

A empresa se compromete a manter as informações levantadas sob estrita confidencialidade.

\_\_\_\_\_  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA – SETOR DE MANUTENÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021







TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE CADASTRO (EMITIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI)

Eu, \_\_\_\_\_, servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela portaria n.º 198/2021, declaro para fins de cumprimento do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/1993 que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, apresentou tempestivamente nos termos do item 4.2 do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021, todos os documentos necessários para cadastro prévio na referida licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

## MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .....

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE e, de outro lado** a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ....., (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º ..... SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 079/2021, **Tomada de Preços n.º 003/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **01 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Memorial Descritivo, **Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021** e seus anexos.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021**, seu respectivo Memorial Descritivo, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### **02 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Memorial Descritivo e Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021.

**2.2** O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993.

#### **03 DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 3.1** A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado **conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório**, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
- 3.1.1** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2** Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.3** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 3.4** De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade **ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001**, em especial as previstas no **ANEXO VII** deste contrato.
- 04** **DO VALOR DO CONTRATO**
- 4.1** O valor total do presente contrato importa em **R\$ ..... (.....)**. Os valores unitários constam da planilha anexa ao instrumento convocatório. (ANEXO II).
- 4.2** No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 05** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1** O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis, nos termos previstos na cláusula 17 do edital de Tomada de Preços n.º 003/2021**.
- 06** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 6.1** O prazo total para execução das obras e/ou serviços será de **6 (seis) meses**, contados do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.





6.2 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula 10** deste contrato.

6.3. A ordem de início conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo paralisar os serviços, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

6.3. À contratada será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

6.3.1. Atos da Administração;

6.3.2. Casos fortuitos ou de força maior e

6.3.3. Más condições de tempo.

## 07 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas para execução do contrato resultante da **Tomada de Preços n.º 003/2021** correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**4.4.90.51.93 – Benfeitorias em propriedade de Terceiros;**

**4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;**

**4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos**

## 08 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato **deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA** ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 10.1** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.1.2** Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 10.1.3** Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 10.1.4** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 10.2** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.
- 11** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 11.1** Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993**.
- 11.3** A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 11.4** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12** **GESTORES DO CONTRATO**
- 12.1** Fica designado o servidor .... (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 12.1.1** Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor ....
- 12.1.2** Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.2** As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 13** **DA PUBLICAÇÃO**
- 13.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 14** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 14.2** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3** Fica fazendo parte deste contrato, o Edital da **Tomada de Preços n.º 003/2021**.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 14.4** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5** A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55 da Lei 8.666/1993, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 14.6** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 14.7** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





## TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

### ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO NA SALA DA PRESIDÊNCIA, PLENARINHO E REFORMA DA COZINHA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.**

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais relativas a materiais, serviços e instalações, a serem fielmente observadas na proposta de reformas diversas na Câmara Municipal de Barueri – localizada no Centro Comercial, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri – SP

### **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC” necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

### **INTRODUÇÃO**

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC' conforme descrito acima. Todas as especificações deste memorial foram baseados em desenhos civis e informações da Prefeitura Municipal de Barueri.

### **REVESTIMENTO DE PAREDES**

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

Antes do início do revestimento, as superfícies de alvenaria ou concreto deverão ser





perfeitamente limpas, eliminando-se gorduras e demais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) que possam acarretar futuros desprendimentos.

## PINTURA

Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, condições prévias para aplicação de pintura nas áreas internas e externas:

A superfície de fundo deverá estar íntegra e em condições perfeitas. É necessária a remoção completa de óleos, graxas, pós, sujeiras, ferrugens soltas e materiais estranhos, para assegurar a aderência satisfatória.

Quando a superfície a ser pintada for muito porosa, recomenda-se aplicar previamente, como selador, uma demão diluída 5 a 10% em volume, com água potável.

A superfície deve apresentar-se consistente, uniforme, livre de fissuras, rachaduras ou outras imperfeições, assim como de qualquer tipo de impurezas.

As superfícies de concreto devem ser lixadas manualmente conforme especificado na planilha orçamentária para obter uma superfície completamente lisa.

### Recomendações Gerais:

As tintas, vernizes e fundos especificados deverão ser do tipo "preparado e pronto para o uso", em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado; é proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho.

Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deverá ser agitado muito bem para a homogeneização de seus componentes, operação que deverá ser repetida durante os trabalhos. Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deverá ser feita à mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.

As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina).

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.

Nos rebocos já pintados, deverá-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições deverão ser removidas e a superfície deverá receber tratamento de reboco novo.

As superfícies com mofo deverão ser tratadas com solução germicida, cloro ou água sanitária e lavadas.

Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.).

Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas, deverão ser limpos imediatamente.

## FORRO MINERAL

Para a instalação deverá ser feita demarcação dos pontos para fixação dos tirantes, que serão fixados diretamente na laje. Para isso, recomenda-se utilizar lápis para demarcação, trena, nível, prumo e/ou linha de marcação. É importante respeitar a especificação do fabricante de distância entre esses elementos, pois eles são responsáveis pela sustentação de toda a estrutura.

Após a demarcação de todos os pontos, deve certificar de que as distâncias estão corretas. Caso estejam, fixa-se os tirantes na laje com furadeira ou pistola de fixação. O elemento de fixação





pode variar conforme o fabricante.

Deve ser executada a Instalação dos perfis perimetrais com parafusos e buchas, começando pelas peças que ficarão nas paredes. Em seguida deve ser executado a ancoragem e fixação dos perfis principais nos tirantes e nos perfis perimetrais. Se necessário, deve ser feito o ajuste o comprimento da peça cortando-a com uma serra manual.

A colocação das travessas fileira por fileira entre perfis principais. Para finalizar a estrutura metálica, instalação os perfis da ponta. Eles ficarão apoiados entre os perfis principais e perimetrais e provavelmente precisarão ser cortados.

Com a estrutura metálica pronta, deve ser instalado os painéis de forro mineral. Eles devem ficar apoiados nos perfis metálicos, sendo colocados de baixo para cima. Nessa etapa, recomenda-se tomar cuidado com os tirantes e manusear os painéis cuidadosamente, evitando danos, principalmente nas bordas.

Se foi necessário cortar os perfis da ponta, corte as placas que serão instaladas nesses espaços de forma proporcional com estilete.

É possível substituir painéis por luminárias e outros acessórios modulares.

Após a instalação, os perfis da estrutura metálica ficarão aparentes, e os forros minerais revestirão o teto, ocultando instalações.

## REVESTIMENTOS DE PISOS

Nos ambientes do projeto de arquitetura onde estão especificados revestimentos de piso cerâmico estes serão da mesma marca, procedência e lote com juntas de piso e paredes perfeitamente alinhadas e aprumadas.

Recomenda-se o uso de argamassa especial para colocação de cerâmica, visando uma maior eficiência na execução.

O piso será assentado sobre o contra piso de cimento e areia traço 1:3, liso, desempenado. A sub base deve ser desempenada e executado com cerca de dez dias ou mais de antecedência, deixando uma folga de 1 a 2 mm para a pasta adesiva. Ao assentar as cerâmicas, a base deve estar seca e com a superfície limpa.

No processo de assentamento deve ser observado a ferramenta adequada, pois a desempenadeira de piso tem dentes maiores que deixam cordões de 8 x 8mm enquanto que a de parede 4 x 4mm.

Teste arrancamento: Feito ao longo da aplicação, consiste em arrancar peças aleatoriamente e verificar se estão com o verso totalmente preenchido de argamassa.

## ELEVADOR

A escada metálica existente deverá ter sua posição invertida para a instalação do elevador a supraestrutura do elevador será feita com perfis de estrutura metálica ancorados na fundação de concreto armado, e deverá ser executada com precisão milimétrica, uma vez que medidas erradas implicarão na impossibilidade de instalação do elevador. Seguindo como base as diretrizes das seguintes normas:

- NBR NM 267: Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação;
- NBR NM 196: Elevadores de passageiros e monta-carga - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- NBR NM 313: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares de acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

Todos o padrões e especificações contidos no projeto deverão ser seguidos.







## DEMAIS ACABAMENTOS

Para bancadas, cubas e expurgos em aço inox, louças, metais e acessórios sanitários, etc. deverão ser seguidos os padrões de acordo com o projeto de arquitetura.

O projeto básico de marcenaria (bancadas, balcões e armários), assim como a definição do mobiliário e acessórios serão definidos em projeto de Ambientação.

## MOBILIÁRIO PLENARINHO, SALA PRESIDÊNCIA E COZINHA

Os mobiliários deverão atender o especificado em projeto para cada ambiente, a seguir descrição geral dos itens que compõem o mobiliário a ser fornecido e instalado.

### • Cadeira/poltronas

Cadeira de escritório giratória com braços reguláveis ou não, assento e encosto estofado, sendo 51 unidades: na sala de, 40 cadeiras para os alunos e 6 cadeiras para os professores, 2 cadeiras para os servidores, uma cadeira para o coordenador e duas cadeiras para a sala técnica.

### • Mesas

A sala de aulas terá 20 mesas para os alunos, dois alunos por mesa, o tampo em MDF branco, será de 1,33m x 0,50m altura 0,03m, a base será de 1,33m x 0,50m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede de cada lado da mesa.

A sala de aula terá 3 mesas para os professores, dois professores por mesa, o tampo em MDF branco, será de 1,33m x 0,65m altura 0,03m, a base será de 1,33m x 0,65m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede de cada lado da mesa.

Na sala de audio e video terá 1 mesa para o técnico, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 1,00m altura 0,03m com uma Inclinação na parte da frente do tampo, estilo bico de papagajo, a base será de 2,00m x 1,00m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 4 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone. Ou algum modelo diferente de base, mas seguindo o padrão do tampo e o acabamento.

Na sala da coordenação terá 1 mesa para dois servidores, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 0,80m altura 0,03m com uma divisória centro da mesa, a base será de 2,00 x 0,80m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone de cada lado da mesa.

Na sala do coordenador terá uma mesa em L, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 1,60m (medidas externas), profundidade 0,60m e altura 0,03m, a base será de 2,00m x 1,60m (medidas externas), profundidade 0,60m e altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone de cada lado da mesa.

### • Gaveteiro





A mesa da coordenação e a mesa da sala de áudio e vídeo possuirá um gaveteiro de 0,57m x 0,42m de altura de 0,62 com rodízio e 3 gavetas. Gaveteiro branco com as portas da gaveta cinza. A mesa do coordenador pode ter dois gaveteiros. As dimensões do gaveteiro podem variar dependendo do fabricante, importante não ser muito largo, e de uma altura para ficar em baixo da mesa. A quantidade, utilização ou não do gaveteiro é opcional.

- **Armários**

Os armários farão parte da sala da Sala da Presidência e Cozinha. As dimensões dos armários serão de acordo com a disposição e layout seguido para cada ambiente conforme projeto, os armários são compostos por portas, com revestimento interno e externos em laminado melaminico.

- **Estante**

Em um espaço de 7,31m entre pilares será dimensionado cinco estantes de tamanhos iguais de 1,46 m na altura do pé direito sobre o piso elevado de 3,00m de altura a estrutura da estante ficará sobre uma base de 10 cm de altura, todo o madeiramento da estante será de EDF laqueado e 1,5 cm, a largura das prateleiras será de 1,43 com espaçamento entre elas de 40 cm o espaço entre cinco prateleiras de 2,6 m terá duas portas de vidro incolor de 6 mm com moldura no sistema de corrediça e as portas terão fechadura no canto de baixo.

No espaço entre 2 prateleiras de 80 cm terá duas portas lisas no sistema de corrediça e as portas terão fechaduras no canto de cima.

A profundidade total das estantes será de 50 cm a profundidade das prateleiras exceto a que passará a corrediça será de aproximadamente 44 cm.

Na parte superior da estante deve ser projetado um frontão de madeira laqueada sobre a estrutura da estante, se for necessário para instalação dos trilhos da escada deslizante.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto deverá ser executado segundo as pranchas e memorial específico sendo que dúvidas referente a sua execução deverão ser tratadas com o responsável técnico pelo projeto antes da execução do trabalho.

O autor dos projetos tanto da reforma quanto do projeto original poderá ser consultado na decisão de alteração que compõem o projeto.

É obrigatório empreiteira registrar ART de execução de obra junto ao CREA.

E obrigatório a todos os funcionários uso de equipamentos completos de EPI.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

A obra será entregue completamente limpa, pisos totalmente limpos e isentos de respingos, as instalações serão ligadas e entregues devidamente testada em perfeito estado de funcionamento.

A obra deverá oferecer total condição de habitabilidade e segurança.





**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO 000/2021 – ANEXO II  
PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

**01 QUANTIDADES E PREÇOS CONFORME PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$
1.1	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	6,00	R\$	R\$
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	42,00	R\$	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	12,00	R\$	R\$
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00	R\$	R\$
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M3	8,00	R\$	R\$
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	263,04	R\$	R\$
2.6	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.900,95	R\$	R\$
2.7	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") A 50 MM (2")	M	200,00	R\$	R\$
2.7	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	18,80	R\$	R\$
2.8	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	1,00	R\$	R\$
2.9	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UND	3,00	R\$	R\$
2.10	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00	R\$	R\$
2.11	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UND	8,00	R\$	R\$
2.12	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	2,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2.13	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	1,00	R\$	R\$
2.14	RETIRADA DE SIFÕES	UND	1,00	R\$	R\$
2.15	RETIRADA DE TORNEIRAS	UND	1,00	R\$	R\$
2.16	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	6,60	R\$	R\$
2.17	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UND	10,00	R\$	R\$
3	ALVENARIA				R\$
3.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	20,00	R\$	R\$
3.2	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	120,00	R\$	R\$
3.3	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	60,00	R\$	R\$
3.4	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4,00	R\$	R\$
3.5	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	59,22	R\$	R\$
3.6	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	59,22	R\$	R\$
4	ESCADA METÁLICA				R\$
4.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.240,39	R\$	R\$
4.2	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.240,39	R\$	R\$
5	LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES				R\$
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	910,57	R\$	R\$
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$
6.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	96,72	R\$	R\$
6.2	CABO 35 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	800,00	R\$	R\$
6.3	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.100,00	R\$	R\$
6.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5 MM2	M	2.700,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UND	13,00	R\$	R\$
6.6	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W - COMPLETA	UND	45,00	R\$	R\$
6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UNID	4,00	R\$	R\$
6.8	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UNID	21,00	R\$	R\$
6.9	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UNID	31,00	R\$	R\$
6.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UNID	8,00	R\$	R\$
6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	60,00	R\$	R\$
6.12	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	unid	15,00	R\$	R\$
6.13	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO	UND	14,00	R\$	R\$
6.14	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	40,00	R\$	R\$
6.15	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UND	43,00	R\$	R\$
6.16	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"	UND	4,00	R\$	R\$
6.17	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UND	3,00	R\$	R\$
6.18	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UND	20,00	R\$	R\$
6.19	SISTEMA DE LÓGICA E TELEFONIA EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	203,82	R\$	R\$
6.20	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UND	5,00	R\$	R\$
6.21	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UND	2,00	R\$	R\$
6.22	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UND	2,00	R\$	R\$







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.23	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UND	5,00	R\$	R\$
6.24	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UND	2,00	R\$	R\$
6.25	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	430,00	R\$	R\$
6.26	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UND	48,00	R\$	R\$
6.27	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UND	2,00	R\$	R\$
6.28	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 175X50MM C/ TAMPA E INST.	M	353,65	R\$	R\$
6.29	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	M	120,00	R\$	R\$
6.30	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UND	1,00	R\$	R\$
6.31	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA COM SOQUETES PARA 04 LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W	UND	3,00	R\$	R\$
6.32	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UND	12,00	R\$	R\$
6.33	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UND	1,00	R\$	R\$
6.34	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	30,00	R\$	R\$
6.35	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3"), INCLUSIVE ESPELHO	UND	1,00	R\$	R\$
6.36	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UND	1,00	R\$	R\$
7	REVESTIMENTO				R\$
7.1	PISO ELEVADO EM REVESTIMENTO DE ARDOSIA	M2	106,49	R\$	R\$
7.2	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	176,56	R\$	R\$
7.3	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	118,64	R\$	R\$
7.4	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	43,83	R\$	R\$
7.5	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	18,80	R\$	R\$
7.6	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	59,22	R\$	R\$
7.7	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,30	R\$	R\$
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.1	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	6,00	R\$	R\$
8.2	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	6,00	R\$	R\$
8.3	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	1,00	R\$	R\$
8.4	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	1,00	R\$	R\$
8.5	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	15,00	R\$	R\$
8.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	1,00	R\$	R\$
8.7	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UND	1,00	R\$	R\$
8.8	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UND	2,00	R\$	R\$
8.9	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UND	1,00	R\$	R\$
8.10	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	10,00	R\$	R\$
8.11	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	1,00	R\$	R\$
8.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	8,00	R\$	R\$
8.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	8,00	R\$	R\$
8.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	1,00	R\$	R\$
8.15	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	2,00	R\$	R\$
8.16	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	80,00	R\$	R\$
8.17	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	R\$	R\$
8.18	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	12,00	R\$	R\$
8.19	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X150MM	UND	2,00	R\$	R\$
8.20	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UND	1,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.21	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UND	1,00	R\$	R\$
8.22	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UND	1,00	R\$	R\$
8.23	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	22,20	R\$	R\$
8.24	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 2CM	M2	50,00	R\$	R\$
8.25	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UND	1,00	R\$	R\$
8.26	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UND	2,00	R\$	R\$
8.27	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8	M	12,00	R\$	R\$
8.28	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	60,00	R\$	R\$
8.29	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	18,00	R\$	R\$
9	FORRO				R\$
9.1	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	186,65	R\$	R\$
9.2	DIVISÓRIA TIPO DRY-WALL ESP-10CM PAREDES C/ PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), P/ USO INTERNO C/ DUAS FACES DUPLAS	M2	90,00	R\$	R\$
9.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	16,72	R\$	R\$
10	PINTURA				R\$
10.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1.240,39	R\$	R\$
10.2	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	326,34	R\$	R\$
10.3	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1.517,04	R\$	R\$
10.4	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	16,72	R\$	R\$
11	MARCENARIA				R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

11.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UND	5,00	R\$	R\$
11.2	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	122,76	R\$	R\$
11.3	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	5,00	R\$	R\$
11.4	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UND	1,00	R\$	R\$
11.5	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UND	1,00	R\$	R\$
11.6	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	333,85	R\$	R\$
11.7	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UND	31,00	R\$	R\$
11.8	GUARDA CORPO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, LIGA 18,8 E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	M2	13,96	R\$	R\$
11.9	CORTINA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, BRANCO, VIDRO DE 8 MM, REFLEXIVO, COM CONTROLE + PVC VERDE	M2	3,40	R\$	R\$
11.10	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	1,20	R\$	R\$
11.11	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	4,40	R\$	R\$
11.12	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UND	8,00	R\$	R\$
11.13	PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,52	R\$	R\$
11.14	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UND	1,00	R\$	R\$
11.15	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,50	R\$	R\$
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$
12.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	400,00	R\$	R\$





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

12.2	ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS - 2 PARADAS	UND	1,00	R\$	R\$
12.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	203,82	R\$	R\$
12.4	ASSOALHO DE MADEIRA CUMARU, FIXADO SOBRE LAJE OU BARROTES	M2	94,62	R\$	R\$
12.5	POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	UND	100,00	R\$	R\$
12.6	RAMPA ACESSÍVEL NBR 9050	UND	1,00	R\$	R\$
12.7	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	110,00	R\$	R\$
12.8	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UND	2,00	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	







TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO III

## **AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO 000/2021 – ANEXO IV

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Nome:	<b>ANTONIO FURLAN FILHO</b>
Cargo:	<b>PRESIDENTE</b>
CPF:	<b>031.948.548-01</b>
Período de gestão:	<b>2021 A 2022</b>

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento





TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO V

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

email: [lucas@barueri.sp.leg.br](mailto:lucas@barueri.sp.leg.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, de de 2021





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_





TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, de de 2021

**RESPONSÁVEL:**

**Nome e cargo:** ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

**E-mail institucional:** [toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br](mailto:toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br)

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**







## TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

### ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO VII

#### SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

##### 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**1.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

**1.1.1** A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

**1.2** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

**1.3** A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

**1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:**

- a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

**1.3.1.1** Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

**1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**

**1.3.2.1** Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;





- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6** Cópia das documentações referidas nos itens **1.4** e **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Sector de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).
- 1.8** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9** **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10** **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao





trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

- 1.10.1** **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## **02 RESPONSABILIDADE SOCIAL**

- 2.1** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

## **03 MEIO-AMBIENTE**

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE MENSAL

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
VALOR DO CONTRATO:	
REF. MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 18 do edital da **Tomada de Preços n.º 003/2021**, atesto o RECEBIMENTO do objeto para o mês de \_\_\_\_\_, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, referente ao respectivo período, exceto as garantias legais.

Observações:

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO





TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO 000/2021 – ANEXO IX

## AQ\_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO 000/2021 – ANEXO X

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU  
ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

## TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

Razão Social da empresa	
CNPJ	
Endereço	

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento	
Cargo	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço residencial completo	
Telefone	

Dados bancários	
Nome do Banco	
N.º do Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Pix	

Nome legível	
Assinatura	
RG	
CPF	

